

PUBLICADO

Hoje Primeiro Sul

Edição 1048

Página 13

Data 18/05/18

LEI Nº 4484

Súmula: Acrescenta o inciso VI no art. 61, inciso IX no § 3º do art. 63, art. 63-A e § 1º e anexo II, todos na Lei nº 4.229/2016 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Acrescenta o inciso VI no art. 61, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61: (...)

....

IV – As empresas estabelecidas na Tabela constante no Anexo II desta Lei, deverão apresentar Carta de Anuência para lançamentos de efluentes, emitida pela SANEPAR, conforme legislação e exigências daquele órgão.

Art. 2º - Acrescenta o inciso IX no § 3º do art. 63, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63: (....)

....

§ 3º - (....)

IX - As empresas estabelecidas na Tabela constante no Anexo II desta Lei, deverão apresentar Carta de Anuência para lançamentos de efluentes, emitida pela SANEPAR, conforme legislação e exigências daquele órgão.

Art. 3º - Acrescenta o art. 63-A, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63-A: *Dentro do prazo previsto no § 1º do art. 63, as empresas estabelecidas na Tabela constante no Anexo II desta Lei, deverão apresentar Carta de Anuência para lançamentos de efluentes, emitida pela SANEPAR, conforme legislação e exigências daquele órgão.*

§ 1º - *A Carta de Anuência da SANEPAR deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido para a renovação, podendo ser estendido até a próxima renovação, sob pena de incidir em multa pela falta de alvará e demais legislações pertinentes.*

Art. 4º - Acrescenta a Tabela no anexo II na Lei 4.229/2016, Código de Posturas.

Art. 5º - As alterações desta Lei serão aplicáveis a todas as disposições pertinentes ao Código de Postura.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de maio de 2018.



Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal



ANEXO II

EMPRESAS	RESÍDUOS DESCARTADOS
INDÚSTRIAS EM GERAL	Em função da grande variedade de efluentes com potencial contaminante químico, biológico, descarte de metais, entre outros;
HOSPITAL	Em função do potencial patogênico, geração de gordura, entre outros;
CLÍNICAS EM GERAL	Em função do potencial patogênico, descarte de metais (no caso da revelação de radiografias, por exemplo), entre outros;
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	Em função do potencial patogênico, descarte de metais (no caso da revelação de radiografias, por exemplo), entre outros;
LABORATÓRIO	Em função do potencial patogênico, descarte de produtos químicos e materiais provenientes de coletas;
UNIVERSIDADE E INSTITUIÇÃO DE ENSINO RELACIONADO À SAÚDE	Em função do potencial patogênico, descarte de metais (no caso de revelação de radiografias, por exemplo) geração de gordura, entre outros;
RESTAURANTE	Em função de geração de quantidades substanciais de gordura e sólidos;
LANCHONETE	Em função de geração de quantidades substanciais de gordura e sólidos;
HOTEL	Em função de geração de quantidades substanciais de gordura e sólidos;
MOTEL	Em função dos volumes diferenciados, geração de quantidades substanciais de gordura e sólidos
POSTO DE COMBUSTÍVEL	Em função dos resíduos de sólidos, óleos e graxas gerados nos pátios e nos sistemas de lavagem de veículos;
LAVA CAR	Em função dos resíduos de sólidos, óleos e graxas gerados nos sistemas de lavagem de veículos;
LAVANDERIA	Em função dos resíduos sólidos, surfactantes, entre outros;



Gabinete

OFICINAS EM GERAL	Em função dos resíduos de solventes, óleos e graxas;
GRÁFICA	Em função dos resíduos de solventes e pigmentos;
REMANUFATURA DE CARTUCHOS	Em função dos resíduos de solventes e pigmentos;
MATADOURO	Em função da grande carga orgânica dos efluentes, sólidos e gorduras;
AÇOUGUE	Em função de geração de quantidades substanciais de gordura e sólidos;
CURTUME	Em função do elevadíssimo potencial poluidor;
SUPERMERCADO	Em função de geração de quantidades substanciais de gordura e sólidos;
SHOPPING CENTER	Em função dos volumes diferenciados, geração de quantidades substanciais de gordura e sólidos;
FUNERÁRIA	Em função do potencial patogênico e descarte de produtos químicos;